

**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**  
**Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação**  
Rua Luz Interior, 360, 5º andar, bairro Estrela Sul, Juiz de Fora – MG, CEP 36030-713  
Telefone: (32) 3257-4100 / 4113 / 4112

**EDITAL 38/2022 – PROPPi**  
**Processo 23223.003372/2022-92**

**EDITAL DE CHAMADA DE PROJETOS PARA O IV  
PROGRAMA “JOVENS EQUIPES PARA A CIÊNCIA”  
PIBIC Jr. – CNPq  
ENSINO MÉDIO**

Em observância às resoluções normativas do CNPq e do IF Sudeste MG que regem os Programas de apoio a formação de recursos humanos e/ou seu aperfeiçoamento, a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IF Sudeste MG e os Dirigentes de Pesquisa dos *campi* tornam público o presente Edital visando à seleção de iniciativas de grupos de professores/estudantes pertencentes aos *campi de* Barbacena, Bom Sucesso, Cataguases, Juiz de Fora, Manhuaçu, Muriaé, Rio Pombo, Santos Dumont, São João del-Rei e Ubá do IF Sudeste MG.

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO DO IV PROGRAMA “JOVENS EQUIPES PARA A  
CIÊNCIA”**

<b>ETAPAS</b>	<b>DATA</b>
Publicação do Edital	27/10/2022
Prazo para contestação do Edital	Até 18h do dia 31/10/2022
Publicação do Edital caso haja contestação	01/11/2022
Início das inscrições	01/11/2022
Término de solicitação via Central de Serviços de TIC para cadastro do pesquisador no Sistema Inovare*	Até 11/11/2022
Término das inscrições	16/11/2022
Resultado Provisório	09/12/2022
Apresentação de recursos	Até 18 h do dia 13/12/2022
Resultado Final com Distribuição das Bolsas	19/12/2022
Início do Programa	01/01/2023
Entrega dos documentos pelo(a) orientador(a) para indicação do bolsista na Diretoria/Coordenação de Pesquisa do <i>campus</i> ( <i>apenas para os servidores do IF Sudeste MG</i> )	Até 06/01/2023
Entrega dos documentos pela Diretoria/Coordenação de Pesquisa do <i>campus</i> para a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação; ou pela escola pública diretamente à PROPPi	Até 10/01/2023
Aceite da bolsa pelo discente na Plataforma Carlos Chagas	Até 15/01/2023

\* O pedido deverá ser feito somente para aqueles que ainda não possuem cadastro no Sistema Inovare

**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO  
Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação**

Rua Luz Interior, 360, 5º andar, bairro Estrela Sul, Juiz de Fora – MG, CEP 36030-713  
Telefone: (32) 3257-4100 / 4113 / 4112

## **1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

- 1.1 Criado para promover a iniciação de estudantes técnicos de nível médio dos *campi* do IF Sudeste MG na pesquisa científica e sua convivência com o procedimento científico em suas técnicas, organização e métodos, este programa tem os seguintes objetivos:
- a) Contribuir para a formação global do cidadão, favorecendo a atuação em qualquer atividade profissional e na própria comunidade sob a perspectiva do desenvolvimento do pensamento crítico;
  - b) Contribuir no processo educativo para a investigação e o empreendedorismo, visando à inovação e à solução de problemas socioeconômicos, científicos e tecnológicos;
  - c) Contribuir para a formação qualificada de recursos humanos para a investigação, a produção, o empreendedorismo e a difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos, sendo desenvolvida em articulação com o ensino e a extensão, ao longo da formação profissional;
  - d) Estimular maior interação entre os diferentes níveis de ensino;
  - e) Estimular pesquisadores a envolverem estudantes de cursos técnicos de nível médio nas atividades científica, tecnológica e profissional;
  - f) Estimular o interesse pela pós-graduação e contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação;
  - g) Fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos.

## **2. DAS BOLSAS**

- 2.1. Os valores das bolsas serão de R\$ 100,00. Tal bolsa, tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício. Não haverá pagamento de dias proporcionais. O estudante receberá o valor integral mensal da bolsa desde que seu nome conste na folha de pagamento que fecha todo dia 13 (treze).
- 2.2. O(A) estudante selecionado deverá cumprir 8 (oito) horas semanais, respeitando o horário de trabalho firmado com o orientador.
- 2.2.1. Para ter direito à complementação, em que o valor da bolsa chegará até R\$ 200,00, o aluno deverá cumprir 16 (dezesesseis) horas semanais, de acordo com a Portaria SETEC nº 58/2014, de 21 de novembro de 2014.
- 2.3. O período de vigência das bolsas é de **01 de janeiro de 2023 a 31 de agosto de 2023** a depender de disponibilidade orçamentária do CNPq.
- 2.4. É vedado:
- a) Dividir a mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes;

**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**  
**Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação**

Rua Luz Interior, 360, 5º andar, bairro Estrela Sul, Juiz de Fora – MG, CEP 36030-713  
Telefone: (32) 3257-4100 / 4113 / 4112

- b) Acumular a bolsa com atividades remuneradas de qualquer natureza (incluindo bolsas de outros programas ou outras instituições), exceto dos programas de atendimento aos estudantes em baixa condição socioeconômica ou estágio não obrigatório remunerado, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. O(a) bolsista deverá manter essa declaração em seu poder;
- c) Ao orientador(a) de projeto, conceder bolsa a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 2.5. O número de bolsas disponibilizadas neste Edital será de até **40 (quarenta) bolsas**. Cotas adicionais poderão ser disponibilizadas pelos *campi* do IF Sudeste MG exclusivamente para alunos do *campus*. As bolsas serão concedidas de acordo com a ordem de classificação dos projetos de equipe, sendo uma listagem com os projetos submetidos pelos servidores do IF Sudeste MG e outra listagem com os projetos submetidos pelas demais instituições públicas de ensino, considerando a nota final (item 6.2). Se no decorrer do processo de seleção de projetos, houver aumento de cotas de bolsas, a distribuição será realizada conforme item 2.6 deste Edital.
- 2.5.1. Em caso de sobra de bolsas em alguma das duas listagens, as mesmas serão direcionadas automaticamente para a outra;
- 2.5.2. A indicação do quantitativo das bolsas deverá ser feita na capa do F.01, em campo específico (“quantidade de bolsas solicitadas”), e na inclusão dos respectivos planos de trabalho como anexos do Sistema Inovare (não levar em consideração a limitação do sistema que só possibilita a indicação de duas bolsas na aba “Inscrição Projeto de Pesquisa em Edital > Número de bolsas solicitadas”).
- 2.6. No caso de redistribuição de bolsas provenientes de cancelamento, remanejamento ou de aumento de cotas da agência financiadora citada neste Edital, as mesmas serão contempladas pela classificação em ordem decrescente da nota final do projeto, iniciando-se pela listagem dos projetos submetidos pelos servidores do IF Sudeste MG e intercalando com a listagem dos projetos submetidos pelas demais instituições públicas de ensino
- 2.7. Cada orientador poderá solicitar **de 03 (três) a 05 (cinco) bolsistas** neste Edital. O orientador(a) deverá atentar para a capacidade de orientação sem comprometer a qualidade de suas atividades funcionais.
- 2.7.1. A indicação do quantitativo das bolsas deverá ser feita na capa do F.01, em campo específico (“quantidade de bolsas solicitadas”), e na inclusão dos respectivos planos de trabalho como anexos do Sistema Inovare (não levar em consideração a limitação do sistema que só possibilita a indicação de duas bolsas na aba “Inscrição Projeto de Pesquisa em Edital > Número de bolsas solicitadas”).
- 2.8. As equipes poderão ter **até 2 (dois) coorientadores**, indicados no Inovare na etapa de preenchimento “Coorientador”.

**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**  
**Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação**

Rua Luz Interior, 360, 5º andar, bairro Estrela Sul, Juiz de Fora – MG, CEP 36030-713  
Telefone: (32) 3257-4100 / 4113 / 4112

### **3. DA INSCRIÇÃO**

3.1 A inscrição deverá ser realizada pelo(a) orientador(a) por meio do Sistema Inovare ([inovare.ifsudestemg.edu.br](http://inovare.ifsudestemg.edu.br)). A submissão constará dos seguintes documentos:

3.1.1 Projeto de Equipe, em .pdf, do(a) orientador(a) de acordo com a última versão do F.01 disponibilizada no Inovare (arquivo obrigatório), indicando na capa do arquivo o quantitativo de bolsas solicitadas;

3.1.1.1 Serão priorizados projetos que promovam o desenvolvimento de soluções para as demandas institucionais. Assim, os projetos devem buscar soluções que visam, dentre outras coisas, a facilitar o acesso a serviços e informações, a melhorar a comunicação, a otimizar tarefas, a reduzir desperdícios, a gerar dados para tomada de decisão, de modo a promover a melhoria dos diferentes aspectos do IF Sudeste MG. Serão acrescidos 10 (dez) pontos na média final do mérito dos projetos cujos objetivos se enquadrarem nos critérios descritos neste item.

3.1.2 Plano Individual de Trabalho, em .pdf, de acordo com a última versão do F.02, a ser desenvolvido pelos(as) estudante(s) no período de 8 (oito) meses (arquivo obrigatório). O(a) orientador deverá apresentar um plano de trabalho diferenciado para cada estudante.

3.1.3 Currículo do(a) orientador(a) da Plataforma Lattes do CNPq, considerando o período de **2018 a 2022**, conforme Anexo II (arquivo obrigatório). Currículo apresentado em desacordo com o Anexo II receberá nota zero.

3.1.4 Comprovante de participação em avaliação de projetos de pesquisa em programas de iniciação científica do IF Sudeste MG ou de outras instituições, quando for o caso;

3.1.5 Planilha com previsão de pontuação do currículo Lattes, em formato .pdf, seguindo o modelo disponível no Sistema Inovare na aba formulários (arquivo obrigatório);

3.1.6 Comprovante de submissão do projeto ao respectivo comitê de ética (Anexo III). Para mais informações consulte os itens 5.7 e 5.8 deste Edital.

3.1.7 Os servidores que ainda não possuem acesso ao Sistema Inovare, deverão solicitar seu cadastro, através da Central de Serviços de TIC, disponível no endereço <https://servicos.ifsudestemg.edu.br/>, pelo formulário Chamado de Suporte de TI (Sistemas), na categoria INOVARE. Na abertura do chamado é necessário informar SIAPE, CPF, Nome completo, *Campus* de exercício, Categoria (Professor Efetivo ou TAE) e endereço de e-mail (institucional) .

3.2 Será desclassificado o projeto:

3.2.1 Que for igual ao submetido a editais anteriores, sem a justificativa adequada da continuidade;

3.2.2 Que caracterizar plágio:

3.2.2.1 O plágio poderá ser considerado em quaisquer dos documentos submetidos pelo proponente (F. 01 e F.02);

3.2.2.2 No caso de apontamento de plágio pelo(s) avaliador(es) o trabalho será desclassificado;

3.2.2.3. Caso o pesquisador apresente recurso mediante a desclassificação a análise do recurso será realizada pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica (COIC) que poderá consultar, quando necessário, especialistas;

3.2.2.4. A caracterização, além das penalidades previstas no Art. 184 do Código Penal, impedirá a submissão de novos projetos pelo orientador no período de 2 (dois) anos;

3.2.3 Cujo(a) orientador(a) não apresentar o comprovante de submissão ou da aprovação do respectivo comitê de ética em pesquisa, quando for o caso (Anexo III);

**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**  
**Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação**

Rua Luz Interior, 360, 5º andar, bairro Estrela Sul, Juiz de Fora – MG, CEP 36030-713  
Telefone: (32) 3257-4100 / 4113 / 4112

- 3.2.4 Possuir identificação, de qualquer natureza, do grupo de orientação (orientador, coorientador, e/ou estudantes, etc.);
- 3.2.5 Cujo(a) orientador(a) não anexar os arquivos obrigatórios corretos descritos nos itens acima;
- 3.2.6 Cujo(a) orientador(a) possuir inadimplência nas Diretorias de Pesquisa dos *campi* e/ou Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e não regularizar seus compromissos em até 5 (cinco) dias antes da publicação do resultado provisório do Edital. Estão isentos do cumprimento do item acima os orientadores que submeteram os artigos para tradução ao Edital nº 10/2015 e Edital nº 01/2016, da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação;
- 3.2.7 Que não ficar caracterizado como projeto de pesquisa, de acordo com a análise do(s) avaliador(es) e/ou julgamento do Comitê Institucional;
- 3.2.8 Que descumprir quaisquer outros itens do Edital.
- 3.3 O projeto terá sua nota final descontada em 2 (dois) pontos quando:
- 3.3.1 Não houver o uso do F.01 atualizado, disponível no Sistema Inovare;
- 3.3.2 Não houver o uso do F.02 atualizado, disponível no Sistema Inovare;
- 3.3.3 Não for utilizada a formatação exigida para o F.01 e/ou F.02 (extensão pdf. e critérios do item 5.3 do Edital).
- 3.3.4 Os descontos serão acumulativos para cada um dos itens, podendo, assim, a nota final do projeto ser descontada em até 6 (seis) pontos.
- 3.4 Será atribuída nota 0 (zero) ao currículo Lattes quando este for apresentado em desacordo com o Anexo II (observar formato RTF do arquivo e inserir o período de produção a partir de 2016);
- 3.5 Será atribuída nota 0 (zero) aos campos “*Artigos completos publicados ...*” do item Produção Bibliográfica na planilha de avaliação do currículo Lattes (Anexo II) quando **não** for indicada na capa do F.01 a área correta de avaliação pela classificação **WebQualis** na Plataforma Sucupira – Quadriênio 2013-2016 (<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsff>), que será tomada como base para a classificação dos artigos publicados. A informação incorreta impossibilita o enquadramento nos estratos A1, A2, B1, B2, B3, B4, B5 e C. Caso tenha a indicação de mais de uma área WebQualis será considerada apenas a primeira área indicada.
- 3.6 No caso de divergência entre a indicação da área de avaliação pela classificação WebQualis e a área de atuação do orientador, o Comitê Institucional fará a indicação da área na qual os artigos completos serão avaliados.

#### **4. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA**

##### **4.1. Compete ao estudante, orientador(a) e coorientador (es):**

- 4.1.1. Zelar pela proteção da propriedade intelectual gerada a partir de projetos financiados por este Edital;
- 4.1.2. Verificar, a qualquer tempo, se a execução do projeto produz ou poderá produzir resultado potencialmente objeto de Patente de Invenção, Patente de Modelo de Utilidade, Registro de Desenho Industrial, Registro de Programa de Computador, Certificado de Proteção de Cultivar ou Registro de Topografia de Circuito Integrado.

**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**  
**Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação**

Rua Luz Interior, 360, 5º andar, bairro Estrela Sul, Juiz de Fora – MG, CEP 36030-713  
Telefone: (32) 3257-4100 / 4113 / 4112

- 4.1.3. Confirmada a condição do item 4.1.2, o Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia (NITTEC) ou órgão equivalente nos *campi* deverá ser comunicado para fazer o acompanhamento da proteção da propriedade intelectual.

**4.2. Do(a) Orientador(a):**

- 4.2.1 Ser servidor(a) efetivo(a) do IF Sudeste MG e ter formação acadêmica requerida no Edital e na área do projeto submetido, e estar em exercício no *campus*, no caso de servidor(a) efetivo(a) do IF Sudeste MG, no ato da submissão do projeto;
- 4.2.1.1 O(a) servidor(a) Técnico-Administrativo em educação deverá apresentar autorização da chefia imediata para a realização da atividade de orientação. A autorização deverá ser entregue juntamente com a documentação de indicação do(a) estudante na Diretoria/Coordenação de Pesquisa do *campus*.
- 4.2.2 Não estar licenciado/afastado(a) ou encontrar-se em processo de afastamento/licenciamento do IF Sudeste MG, por qualquer motivo;
- 4.2.3 Para os servidores do IF Sudeste MG, estar em dia com os compromissos dos editais anteriores de iniciação científica do IF Sudeste MG, apresentando todos os documentos de projetos anteriores (F.05, F.07, F.08) junto à respectiva Diretoria de Pesquisa do *campus*. Caso o(a) orientador(a) não regularize seus compromissos até 5 (cinco) dias antes da publicação do Resultado Provisório, o mesmo terá o projeto desclassificado (esse item não se aplica ao servidor da instituição pública estadual);
- 4.2.4 Possuir titulação de mestre;
- 4.2.5 **Inscriver, no máximo, 1 (um) projeto neste Edital** (será considerada sempre a última submissão);
- 4.2.6 Solicitar até 5 (cinco) bolsas neste Edital;
- 4.2.7 Ter currículo Lattes atualizado nos últimos 12 meses na Plataforma Lattes do CNPq.
- 4.2.8 Ter projeto de equipe que reflita relevância e viabilidade técnica; ;
- 4.2.9 Apresentar o parecer final de aprovação pelo respectivo comitê de ética (CEP ou CEUA) e/ou comprovação de registro do acesso no SisGen, no prazo máximo de 90 dias, a contar da data do início do Programa, conforme cronograma do Edital. A comprovação deverá ser entregue à Diretoria de Pesquisa ou órgão equivalente no *campus*, ou à PROPPi, nos casos das instituições públicas estaduais, que irá proceder com o cancelamento do projeto de pesquisa nos casos de não cumprimento do prazo;
- 4.2.10 Orientar a equipe nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração do relatório final e material para apresentação dos resultados em eventos da instituição. O relatório final poderá ser substituído publicação de um artigo científico relacionado com o projeto;
- 4.2.11 Orientar a equipe na elaboração de um vídeo de, no máximo, 5 (cinco) minutos com imagens das atividades desenvolvidas pela equipe durante a vigência do projeto, resguardando o direito de imagem dos envolvidos;
- 4.2.12 Acompanhar a equipe em sua apresentação em eventos da instituição e incluir nas publicações e nos trabalhos apresentados em congresso e seminários o nome do estudante que tiver participação efetiva nos resultados, fazendo referência à instituição de fomento: CNPq e/ou IF Sudeste MG/ *campus*;
- 4.2.13 Comparecer a todas as sessões de apresentação dos trabalhos em que tenha participado como orientador(a), no Seminário de Iniciação Científica, fornecendo informações complementares ao trabalho apresentado, se solicitado; em caso de ausência do(a) orientador(a) por motivo de força maior, o mesmo deverá enviar por e-mail justificativa à Diretoria/Coordenação de Pesquisa do *campus*, no prazo de 5 (cinco) dias a partir do encerramento do evento;



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**  
**Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação**

Rua Luz Interior, 360, 5º andar, bairro Estrela Sul, Juiz de Fora – MG, CEP 36030-713  
Telefone: (32) 3257-4100 / 4113 / 4112

- 4.2.14 Atestar mensalmente a frequência do bolsista (F.05) junto à Direção/Coordenação de Pesquisa do *campus*, para que ocorra o pagamento da bolsa;
- 4.2.15 Registrar até 2 (dois) coorientadores no projeto, que deverão possuir a titulação mínima de especialização e não poderão estar licenciados/afastados ou encontrar-se em processo de afastamento/licenciamento do IF Sudeste MG, por qualquer motivo. Caso o(a) orientador(a) seja impossibilitado(a) de permanecer com suas atribuições, por exemplo, em caso de licença maior que 60 (sessenta) dias em virtude de doença, gravidez ou se removido/redistribuído um(a) coorientador(a) deverá assumir a orientação e dar continuidade na execução do mesmo, desde que tenha a mesma titulação exigida para o(a) orientador(a);
- 4.2.16 Caso o projeto tenha sido submetido sem a previsão inicial de coorientador(a), a indicação deste poderá ser feita, somente nas situações exemplificadas no item 4.2.15, pelo Comitê de Pesquisa do *campus* ou órgão equivalente, indicando a vigência da coorientação;
- 4.2.17 Havendo impedimento do orientador(a) e do(a) coorientador(a), a(s) bolsa(s) retorna(m) à Diretoria de Pesquisa do *campus* ou órgão equivalente ou à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós- Graduação e Inovação, conforme o caso;
- 4.2.18 O(a) orientador(a) poderá proceder à substituição do estudante à Diretoria de Pesquisa do *campus* ou à PROPPi, no caso de afastamento superior a 60 (sessenta) dias do(a) estudante;
- 4.2.19 No caso de empecilho em orientar o(a) estudante em virtude, pelos motivos explicitados no item 4.2.15, o(a) orientador(a) deverá informar, por e-mail, à Diretoria/Coordenação Pesquisa do *campus* ou à PROPPi, que tomará as providências cabíveis.

### **4.3. Do(a) Coorientador(a):**

- 4.3.1. Entregar o formulário de compromisso de coorientação (F.04) para o(a) orientador(a) como parte da documentação obrigatória para implementação do projeto, no momento da indicação do(s) estudante(s);
- 4.3.2. Possuir a titulação mínima de especialista e não estar licenciado/afastado ou encontra-se em processo de afastamento/licenciamento do IF Sudeste MG, por qualquer motivo;
- 4.3.3. Ter currículo Lattes atualizado nos últimos 12 meses na Plataforma Lattes do CNPq;
- 4.3.4. Assumir a orientação e dar continuidade à execução do projeto, caso o(a) orientador(a) seja impossibilitado(a) de permanecer com suas atribuições, por motivo de força maior, em licença maior que 60 (sessenta) dias, removido ou redistribuído, desde que possua os requisitos estabelecidos no item 4.2;
- 4.3.5. Apoiar o(a) estudante e auxiliar o(a) orientador(a) nas distintas fases do trabalho, inclusive, corresponsabilizando com a produção acadêmica do(a) estudante e publicando conjuntamente nos eventos de natureza científica ou demais publicações;
- 4.3.6. Representar o(a) orientador(a), em casos de impedimento deste, nas apresentações dos trabalhos nos eventos científicos;
- 4.3.7. Participação de coorientador(a) externo(a) ao IF Sudeste MG não implicará vínculo empregatício ou de qualquer natureza com o IF Sudeste MG. Ele(a) estará sujeito(a) aos dispositivos da Lei nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998 (Lei do Voluntariado) e não poderá assumir, em nenhuma situação, a orientação do projeto;
- 4.3.8. Deverá tomar decisões somente com a anuência do(a) orientador(a).

**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**  
**Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação**

Rua Luz Interior, 360, 5º andar, bairro Estrela Sul, Juiz de Fora – MG, CEP 36030-713  
Telefone: (32) 3257-4100 / 4113 / 4112

#### **4.4. Do(a) Estudante:**

- 4.4.1. Estar regularmente matriculado(a), no momento de implantação da bolsa, no ensino fundamental, médio ou profissional do IF Sudeste MG e possuir presença igual ou superior a 80 % (oitenta por cento);
- 4.4.2. As bolsas destinadas aos estudantes do IF Sudeste MG, caso não haja preenchimento das vagas após Edital de Seleção de Bolsista (F.11), poderão ser preenchidas por estudantes do ensino fundamental, médio ou profissional) de qualquer instituição pública ou privada de ensino fundamental ou médio do país;
- 4.4.3. Ser indicado(a) por um(a) único(a) orientador(a), devendo escolher previamente o projeto de equipe;
- 4.4.4. Assinar Termo de Sigilo (F.10) pelo desenvolvimento da pesquisa, quando solicitado pelo(a) orientador(a);
- 4.4.5. Ter currículo Lattes na Plataforma Lattes do CNPq atualizado nos últimos 12 meses (indispensável para a implementação da bolsa);
- 4.4.6. Fazer referência à sua condição de bolsista CNPq e/ou IF Sudeste MG nas publicações de trabalhos apresentados e dar crédito a esses apoiadores;
- 4.4.7. Participar do Seminário de Iniciação Científica ou Simepe ou evento equivalente, apresentando os resultados obtidos sob a forma de resumo, painel e/ou comunicação oral, bem como apresentar os resultados alcançados, por meio de relatório técnico/final (F.08) ou por meio de apresentação de artigo, após o término da bolsa. No caso de projetos que envolvam proteção da propriedade intelectual, os resultados só poderão ser apresentados após análise e parecer do Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia (NITTEC) do IF Sudeste MG;
- 4.4.8. Estar recebendo apenas 1 (uma) bolsa, sendo vedado o acúmulo desta com bolsas de outros programas ou de outras instituições, exceto, dos Programas de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica e estágio remunerado, conforme item 2.5.2 deste Edital;
- 4.4.9. Não ter pendências junto à Diretoria de Pesquisa do *campus* ou órgão equivalente, incluindo a entrega dos relatórios e comprovação da apresentação dos resultados da pesquisa de Iniciação Científica no Seminário e/ou em evento científico de editais anteriores (requisito apenas para estudantes do IF Sudeste MG);
- 4.4.10. No caso de afastamento das atividades (licença para tratamento de saúde) por período superior a 60 (sessenta) dias, comunicar ao orientador(a) que deverá proceder à substituição do(a) estudante junto à Diretoria de Pesquisa do *campus* ou à PROPPi; sendo o afastamento até 60 (sessenta) dias, o recebimento da bolsa estará condicionado à comprovação das atividades previstas no plano de trabalho, através do formulário de acompanhamento mensal (F.05);
- 4.4.11. Devolver ao CNPq ou IF Sudeste MG, em valores atualizados, a(s) bolsa(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste Edital não sejam cumpridos;
- 4.4.12. Estudante com pendência(s) na Diretoria de Pesquisa do *campus* ou órgão equivalente não receberá o certificado, o nada-consta e não poderá participar de novos editais (requisito apenas para estudantes do IF Sudeste MG).



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**  
**Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação**

Rua Luz Interior, 360, 5º andar, bairro Estrela Sul, Juiz de Fora – MG, CEP 36030-713  
Telefone: (32) 3257-4100 / 4113 / 4112

## **5. DO PROJETO DE EQUIPE**

5.1. Após 90 dias do início do Programa, a continuidade dos projetos está condicionada:

5.1.1. À apresentação do documento de aprovação pelo respectivo comitê de ética, quando for o caso. A comprovação deverá ser entregue à Diretoria de Pesquisa do *Campus* ou órgão equivalente, ou à PROPPi;

5.1.2. À apresentação do documento de cadastro ao acesso ao patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado (SisGen) no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do início do programa, conforme cronograma do Edital. A comprovação deverá ser entregue à Diretoria de Pesquisa ou órgão equivalente no *campus*;

5.1.3. Apresentar viabilidade técnica e econômica e não poderá depender de recursos financeiros dos *campi* do IF Sudeste MG;

5.2. Projetos aprovados em editais anteriores e que caracterizem continuidade, deverão apresentar contextualização e justificativa adequada de seu prosseguimento no ato da submissão em campo específico do F.01.

5.3. O projeto de equipe deverá ser encaminhado em formato .pdf, ter no mínimo 6 (seis) e no máximo 20 (vinte) páginas, contadas a partir da introdução, incluindo as referências e excetuando os anexos, com formatação Arial tamanho 12, espaço entrelinhas de 1,5, margem superior e esquerda 3 cm e inferior e direita 2 cm;

5.4. O plano de trabalho de cada estudante deverá ser individualizado e diferenciado;

5.5. A análise dos projetos será feita observando se o(a) estudante terá acesso a métodos e processos científicos, não sendo aceitos aqueles em que o(a) bolsista realizará apenas levantamento de dados ou rotinas típicas de apoio técnico de laboratório;

5.6. Projetos interdisciplinares poderão apresentar solicitações estudantes de áreas diferenciadas, desde que com justificativas;

5.7. Projeto que demande atividade com seres humanos deverá ser submetido na Plataforma Brasil (<http://plataformabrasil.saude.gov.br/>) para ser julgado conforme as diretrizes do Conselho Nacional de Saúde (Resolução Nº 466 de 12 de dezembro de 2012 e Resolução Nº 510 de 7 de abril de 2016) e somente poderá ter a coleta de dados iniciada após parecer favorável do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos. Para mais informações acesse a [página do comitê de ética em pesquisa com seres humanos](#).

5.8. Para projetos que demandem atividade com animais será necessário preencher os formulários específicos, anexar os documentos solicitados e encaminhá-lo a CEUA por meio do e-mail [submissao.ceua@ifsudestemg.edu.br](mailto:submissao.ceua@ifsudestemg.edu.br), para a respectiva avaliação. O formulário está disponível na página do Sistema Inovare. A coleta de dados somente poderá ser iniciada após parecer favorável da CEUA. Para mais informações acesse a [página do comitê de ética em pesquisa com animais](#).

5.9. Para os projetos que envolverem acesso ao patrimônio genético e/ou ao conhecimento tradicional associado, deve-se apresentar a comprovação de cadastro do acesso no SisGen (<https://sisgen.gov.br/paginas/login.aspx>), conforme item 5.1.2.

**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**  
**Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação**

Rua Luz Interior, 360, 5º andar, bairro Estrela Sul, Juiz de Fora – MG, CEP 36030-713  
Telefone: (32) 3257-4100 / 4113 / 4112

## **6 DA ANÁLISE E JULGAMENTO**

- 6.1 O processo seletivo será coordenado e fiscalizado pelo Comitê do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnologia do IF Sudeste MG e poderá ser acompanhado pelo Comitê Externo de Seleção e Avaliação da CNPq.
- 6.2 A nota final do projeto de equipe será composta pela soma da nota da avaliação do currículo Lattes do(a) orientador(a) e da nota do mérito do projeto de equipe (Anexo IV).
- 6.2.1 A nota da avaliação do currículo Lattes corresponde a 35 pontos e a nota do mérito do projeto de equipe a 65 pontos, totalizando 100 pontos possíveis;
- 6.2.2 O projeto de equipe será considerado **recomendado** caso obtenha pelo menos 60% da nota do mérito do projeto de equipe, ou seja, deverá obter pelo menos 39 pontos dos 65 pontos possíveis, estando apto à contemplação de bolsas. Projetos **não recomendados** serão aqueles que obtiverem menos de 60% da nota do mérito;
- 6.2.3 A avaliação do currículo Lattes do(a) orientador(a) ficará a cargo da Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação da Reitoria.
- 6.3 O Comitê Institucional do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica do IF Sudeste MG será responsável pelo envio dos projetos de equipe a pelo menos 2 (dois) membros do Banco de Avaliadores de Projetos de Pesquisa e Atividades de Inovação do IF Sudeste MG e/ou Banco Nacional de Avaliadores para a referida avaliação do mérito do projeto de equipe e plano de trabalho do estudante, de acordo com a planilha de avaliação do projeto de pesquisa.
- 6.3.1 No caso de notas discrepantes em mais de 30% considerando a nota maior, o projeto será enviado a um(a) terceiro(a) avaliador(a). Neste caso, a nota final será composta pela média das avaliações dos 3 (três) avaliadores. Em hipótese alguma haverá descarte de qualquer uma das notas.
- 6.4 Os critérios de desempate para a classificação dos projetos serão:  
1º) Projeto que obtiver maior média da pontuação dos avaliadores;  
2º) Projeto que tiver maior nota no item “produção bibliográfica” conforme planilha de avaliação do currículo Lattes.
- 6.5 O projeto de equipe no qual o IF Sudeste MG seja o/a proponente, enviado pelo(a) pesquisador(a) no ato da submissão, com documentação (instrumento jurídico de outorga ou parceria) que comprove a aprovação em um órgão de fomento externo ao IF Sudeste MG nos últimos 2 anos, podendo este órgão ser público ou privado, será dispensado de avaliação. Neste caso será atribuída a nota máxima ao projeto.

## **7. DO RESULTADO E SELEÇÃO DO BOLSISTA**

- 7.1 Os resultados do processo seletivo de avaliação dos projetos serão divulgados nos sites institucionais da Reitoria e/ou dos *campi*.
- 7.2 Após a aprovação do projeto, a seleção do(a) estudante ficará a critério do(a) orientador(a), que deverá selecionar a equipe de estudantes que satisfaça o perfil necessário ao desenvolvimento do projeto. Caso opte selecionar o(a) bolsista por meio de edital de seleção, está disponível no Sistema Inovare o **F.11**

**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**  
**Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação**

Rua Luz Interior, 360, 5º andar, bairro Estrela Sul, Juiz de Fora – MG, CEP 36030-713  
Telefone: (32) 3257-4100 / 4113 / 4112

[\(Modelo de Edital de Seleção de Bolsista e Inscrição de Bolsista\)](#).

- 7.3 Selecionado(a) o(a) estudante, ele(a) e seu(sua) orientador(a) deverão apresentar à Diretoria/Coordenação de Pesquisa do *campus* ou à PROPPi os seguintes documentos, conforme calendário apresentado:
- Formulário de indicação do estudante (F.03), disponível no Sistema Inovare;
  - Cópia do CPF, RG do estudante e número da conta corrente ou código do Banco do Brasil (caso não queira abrir conta corrente, poderá receber através de contra-recibo na boca do caixa);
  - Histórico escolar;
  - Comprovante de residência;
  - Currículo Lattes na plataforma;
  - Formulário de Compromisso e Indicação do Coorientador (F.04), quando for o caso;
  - Autorização da chefia imediata para orientação de iniciação científica do servidor Técnico-Administrativo em Educação, quando for o caso.
- 7.4 Caso o orientador não faça a indicação do estudante **até 2 meses do início da vigência** do programa, a bolsa não será implementada.

## **8. DOS RECURSOS**

- 8.1 Após a publicação do Edital, o(a) pesquisador(a) poderá apresentar recurso para contestação do Edital junto à Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Reitoria (e-mail: [iniciacao.cientifica@ifsudestemg.edu.br](mailto:iniciacao.cientifica@ifsudestemg.edu.br)), por meio do [formulário de recurso de avaliação de projeto de pesquisa \(F.06\)](#), disponível no Sistema Inovare. O envio do recurso, conforme cronograma deste Edital.
- 8.2 Após a divulgação do Resultado Provisório, o(a) pesquisador(a) terá direito, quando requisitado, ao acesso à planilha de avaliação do projeto junto à Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação-Reitoria (e-mail: [iniciacao.cientifica@ifsudestemg.edu.br](mailto:iniciacao.cientifica@ifsudestemg.edu.br)) e, se for o caso, apresentar recurso por meio do [formulário de recurso de avaliação de projeto de pesquisa \(F.06\)](#), disponível no Sistema Inovare. O envio do recurso, conforme cronograma deste Edital, deverá ser até às 18:00 horas.
- 8.3 O conteúdo do recurso interposto em discordância da justificativa da avaliação e/ou da nota do mérito do projeto será encaminhado na íntegra para o avaliador inicial para novo parecer. Nesse caso, será preciso que o recurso seja direcionado especificamente para cada uma das avaliações (exemplo: na primeira avaliação...; na segunda avaliação... avaliador A...; avaliador B). Na ausência da especificação, o recurso será enviado na íntegra para todos os avaliadores. Em caso de ausência de resposta do(a) avaliador(a) inicial, o projeto será encaminhado a um novo avaliador.
- 8.4 O resultado do recurso, deferimento ou indeferimento, será respondido por e-mail. Desta decisão, não caberá novo recurso.

## **9. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DA ORIENTAÇÃO**

- 9.1. O acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas pelo(a) estudante e respectivo(s) orientador(es) e coorientador(es) serão realizados pelo Comitê do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnologia do IF Sudeste MG por meio de:
- 9.1.1 Atestado Mensal de Frequência dos estudantes em atividade no projeto, assinado pelos mesmos e pelo(a)

**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**  
**Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação**

Rua Luz Interior, 360, 5º andar, bairro Estrela Sul, Juiz de Fora – MG, CEP 36030-713  
Telefone: (32) 3257-4100 / 4113 / 4112

orientador(a), conforme modelo (F.05) que deverá ser entregue somente após a finalização do mês de referência das atividades.

9.1.2 Avaliação Final das atividades desenvolvidas e dos resultados finais (F.07) acompanhada do Relatório Final (F.08) ou publicação do artigo científico, incluindo assinatura do(a) orientador(a) aprovando o seu conteúdo. O Relatório F.07 deverá ser preenchido para cada estudante vinculado ao projeto, no qual deve constar a especificação das atividades realizadas pelo(a) estudante, em consonância com cada Plano de Trabalho aprovado. O Relatório F.08 deverá ser único por projeto, de acordo com o modelo disponibilizado no Sistema Inovare. O F.08 deverá ser entregue no formato digital, com a página de resumo assinada pelo(s) estudante(s), e somente o resumo deve ser entregue na forma impressa, com assinaturas originais. Adicionalmente, a equipe deverá apresentar um vídeo de, no máximo, 5 minutos com imagens de atividades desenvolvidas pela equipe durante a vigência do projeto;

9.1.2.1 No caso de entrega do artigo científico, o arquivo deverá conter página de rosto e página de resumo devidamente assinada, de acordo com os modelos dos Anexos I e II do F.08 disponibilizados no Sistema Inovare.

9.1.3 Apresentação de trabalho científico do(a) estudante (como primeiro autor) e do(a) orientador(a) em Seminário de Iniciação Científica e/ou Simpósio de Ensino, Pesquisa e Extensão do IF Sudeste MG ou evento equivalente.

9.1.4 Participação da equipe em competições científicas e tecnológicas, se for o caso.

9.1.5 Em nenhum dos documentos acima poderá ser utilizada assinatura digitalizada.

9.2. O(a) orientador(a), o(s) coorientador(es), se houver, e os estudantes terão até 45 dias para entregar à Diretoria de pesquisa do *campus* ou à PROPPi os formulários mencionados no item 9.1.2, contados a partir da data do término da vigência do programa.

9.2.1 Após a entrega do relatório final (F.08), o mesmo será analisado pelo Comitê do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do IF Sudeste MG ou Comitê de Pesquisa do *Campus*, que será responsável pelo envio do formulário a pelo menos 1 (um) membro do Banco de Avaliadores de Projetos de Pesquisa e Atividades de Inovação do IF Sudeste MG e/ou Banco Nacional de Avaliadores, preferencialmente para avaliador externo ao *campus*;

9.2.2 No caso de reprovação da avaliação, será concedido um prazo de até 30 dias para ajustes e reenvio do F.08.

9.3. Caso o(a) orientador(a) não realize as devidas prestações de contas, interrompa o projeto antes do término do período de vigência do programa sem a entrega do relatório final (até a data do término) e/ou tiver relatório final reprovado, será considerado(a) inadimplente e não poderá ser contemplado(a) com bolsas em novos editais do IF Sudeste MG.

9.4. No caso de reprovação da avaliação, será concedido um prazo de até 30 dias para ajustes e reenvio do F.08.

9.5. O(a) orientador(a) deixará de ser inadimplente no momento em que realizar a prestação de contas e tiver o relatório final aprovado.

**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**  
**Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação**

Rua Luz Interior, 360, 5º andar, bairro Estrela Sul, Juiz de Fora – MG, CEP 36030-713  
Telefone: (32) 3257-4100 / 4113 / 4112

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1 Se necessário, o Comitê do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnologia do IF Sudeste MG poderá solicitar pareceres de consultores *ad hoc*, dentro e fora da instituição.
- 10.2 Todos os pesquisadores que tiverem projetos recomendados assumem o compromisso de atuar como consultor *ad hoc* de projetos e eventos realizados pelo IF Sudeste MG.
- 10.3 A suspensão da bolsa pode ser realizada pelo Comitê do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnologia do IF Sudeste MG, especialmente em caso de inadimplência de relatórios ou do não cumprimento de compromissos com o programa.
- 10.4 A documentação e as informações prestadas pelo(a) estudante e seu(sua) orientador(a) serão de inteira responsabilidade destes, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele(a) que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 10.5 Em nenhum momento do processo seletivo, após o término do período de entrega dos documentos, poderão ser anexados documentos adicionais comprobatórios à solicitação.
- 10.6 A documentação e as informações prestadas pelo(a) estudante e seu(sua) orientador(a) serão de inteira responsabilidade destes, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele(a) que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 10.7 Ao término da vigência do projeto contemplado por este Edital, o(a) orientador e os estudantes terão até 45 dias para entregar à Diretoria de Pesquisa do *campus* ou à PROPPi, o relatório de pesquisa (ou artigo científico), utilizando redação científica e incluindo, entre outras partes, introdução, material e métodos (ou metodologia), resultados e discussão, conclusões e referências (F. 07, impresso, e F.08, impresso e digital). Também deverão ser incluídas, caso haja, participações nos congressos da área e publicações com o(a) orientador(a).
- 10.8 É vedada a indicação do(a) estudante para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.
- 10.9 Nenhum dos documentos/formulários apresentados poderá conter assinatura digitalizada.
- 10.10 O resultado final será aprovado e homologado pelo Comitê do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnologia do IF Sudeste MG.
- 10.11 Os casos omissos serão analisados pelo Comitê do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnologia do IF Sudeste MG.

Juiz de Fora, 27 de outubro de 2022.

*Geraldo Majela Moraes Salvio*  
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

*Ana Paula Muniz Guttierres*  
Diretora de Pesquisa e Pós-Graduação



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**  
**Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação**  
Rua Luz Interior, 360, 5º andar, bairro Estrela Sul, Juiz de Fora – MG, CEP 36030-713  
Telefone: (32) 3257-4100 / 4113 / 4112

*Flávia Couto Ruback Rodrigues*  
*Diretora do Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia (NITTEC)*

*Fabianne Magalhães Girardin Pimentel Furtado*  
*Diretoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação - Campus Barbacena*

*Alessandro Del' Duca Teixeira*  
*Diretoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação - Campus Juiz de Fora*

*Leonardo Cabral da Rocha Soares*  
*Diretoria de Extensão, Pesquisa, Pós-graduação e Inovação- Campus Manhuaçu*

*Natalino da Silva de Oliveira*  
*Diretoria de Extensão, Pesquisa e Inovação- Campus Muriaé*

*Larissa Mattos Trevizano*  
*Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação - Campus Rio Pomba*

*Isabel Cristina Adão Schiavon*  
*Diretoria de Extensão, Pesquisa, e Pós-Graduação- Campus São João del-Rei*

*Lívia Meneguitte Ávila*  
*Direção de Extensão, Pesquisa e Inovação - Campus Santos Dumont*

*Antonio Rafael Sant'ana*  
*Coordenação de Ensino, Pesquisa e Extensão- Campus Avançado Bom Sucesso*

*Pedro Paulo Lacerda Sales*  
*Diretoria do Campus Avançado Cataguases*

*Fernanda de Abreu Reiff*  
*Coordenação de Pesquisa, Inovação e Extensão- do Campus Avançado Ubá*

**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**  
**Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação**  
Rua Luz Interior, 360, 5º andar, bairro Estrela Sul, Juiz de Fora – MG, CEP 36030-713  
Telefone: (32) 3257-4100 / 4113 / 4112

## ANEXO I

### *Checklist* para submissão de projeto de equipe

(Para simples conferência do orientador. Não é necessário incluir no Inovare)

#### CHECKLIST INSCRIÇÃO

---

- Tenho acesso ao Sistema Inovare. Caso não tenha, solicite em <https://servicos.ifsudestemg.edu.br>.
- Tenho titulação exigida conforme item 4.2.4 do Edital.
- Estou adimplente na Diretoria/Coordenação de pesquisa do *campus* com a entrega (editais anteriores):
  1. Formulário de acompanhamento mensal do estudante (F.05);
  2. Formulário de avaliação final do estudante (F.07);
  3. Relatório final (F.08) da equipe;
- Não estou submetendo projeto já submetido em Edital anterior, **sem a justificativa adequada da continuidade.**

#### CHECKLIST DOCUMENTAÇÃO

---

- Estou utilizando F.01 atualizado (última versão) no Sistema Inovare, tomando cuidado de não identificar o grupo de orientação (orientador, coorientador e/ou estudantes, etc).
- O formulário F.01 está em formato .pdf, contendo no mínimo 6 (seis) e no máximo 20 (vinte) páginas, contadas a partir da introdução, incluindo referências, e excetuando os anexos, com formatação Arial tamanho 12, espaço entrelinhas de 1,5, margem superior e esquerda 3 cm e inferior e direita 2 cm.
- O F.01 informa a indicação da área de avaliação pela classificação WebQualis (<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGerAlPeriodicos.jsff>) que será tomada como base para a classificação dos artigos publicados nos estratos A1, A2, B1, B2, B3, B4, B5 e C;
- O currículo Lattes foi extraído da Plataforma Lattes/CNPq conforme instruções do Anexo II do Edital.
- Foi anexada a planilha de previsão de notas do currículo Lattes conforme Anexo II;
- Foi anexado na submissão do projeto de pesquisa, o comprovante de submissão ou aprovação pelo

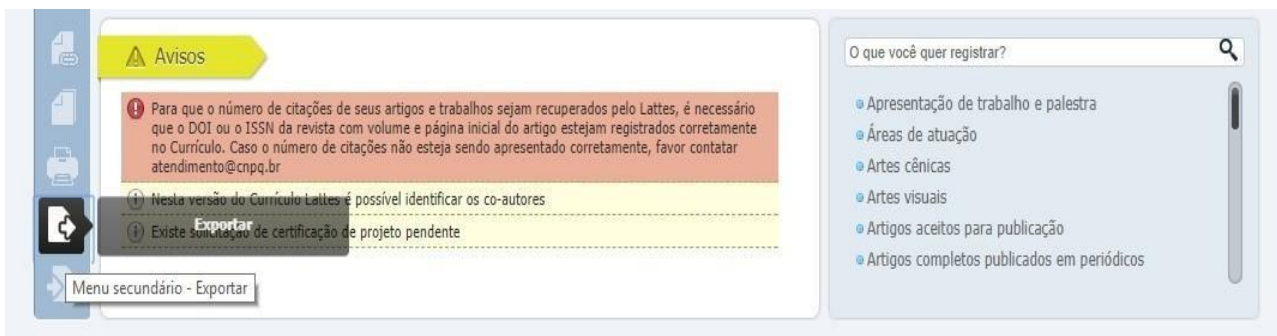
**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**  
**Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação**  
Rua Luz Interior, 360, 5º andar, bairro Estrela Sul, Juiz de Fora – MG, CEP 36030-713  
Telefone: (32) 3257-4100 / 4113 / 4112  
respectivo comitê de ética em pesquisa, se for o caso;

**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**  
**Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação**  
Rua Luz Interior, 360, 5º andar, bairro Estrela Sul, Juiz de Fora – MG, CEP 36030-713  
Telefone: (32) 3257-4100 / 4113 / 4112

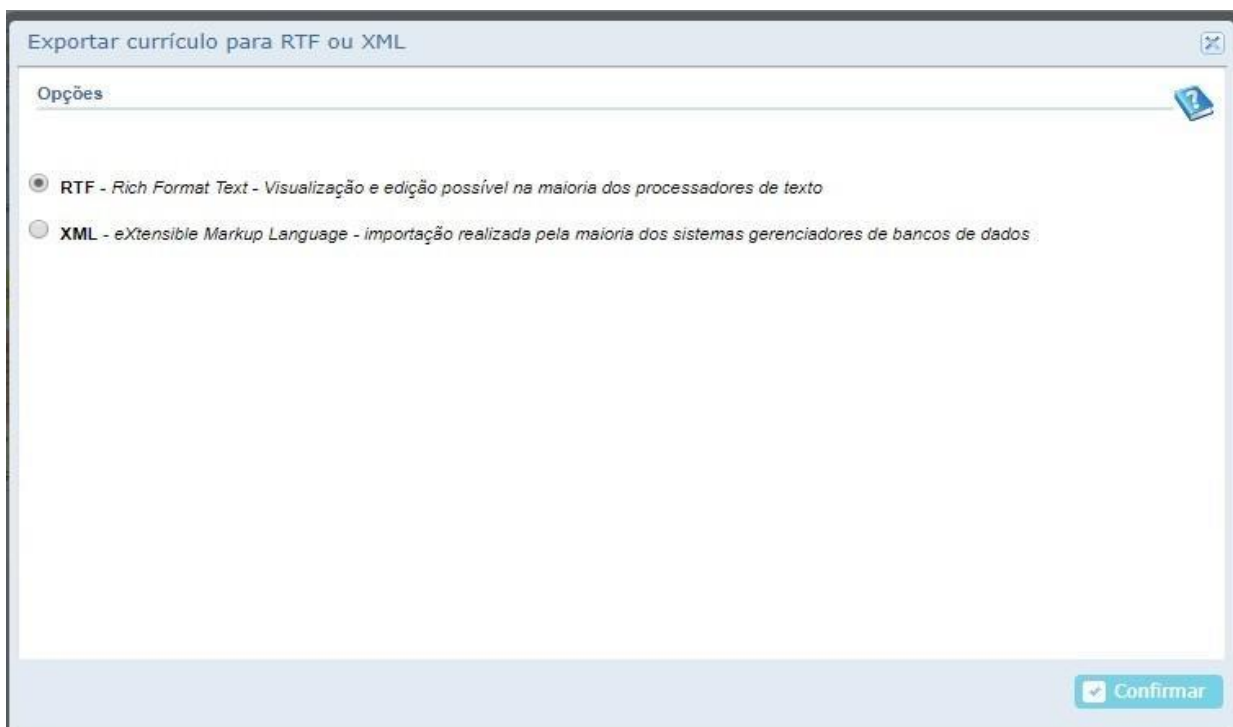
## ANEXO II

### Como preparar o currículo Lattes/Pesquisador

- No <https://lattes.cnpq.br/>, clique em “Plataforma Lattes”
- Clique em “atualizar currículo”
- Faça o *login* usando o CPF e a senha
- No menu secundário, à esquerda, clique em “exportar”

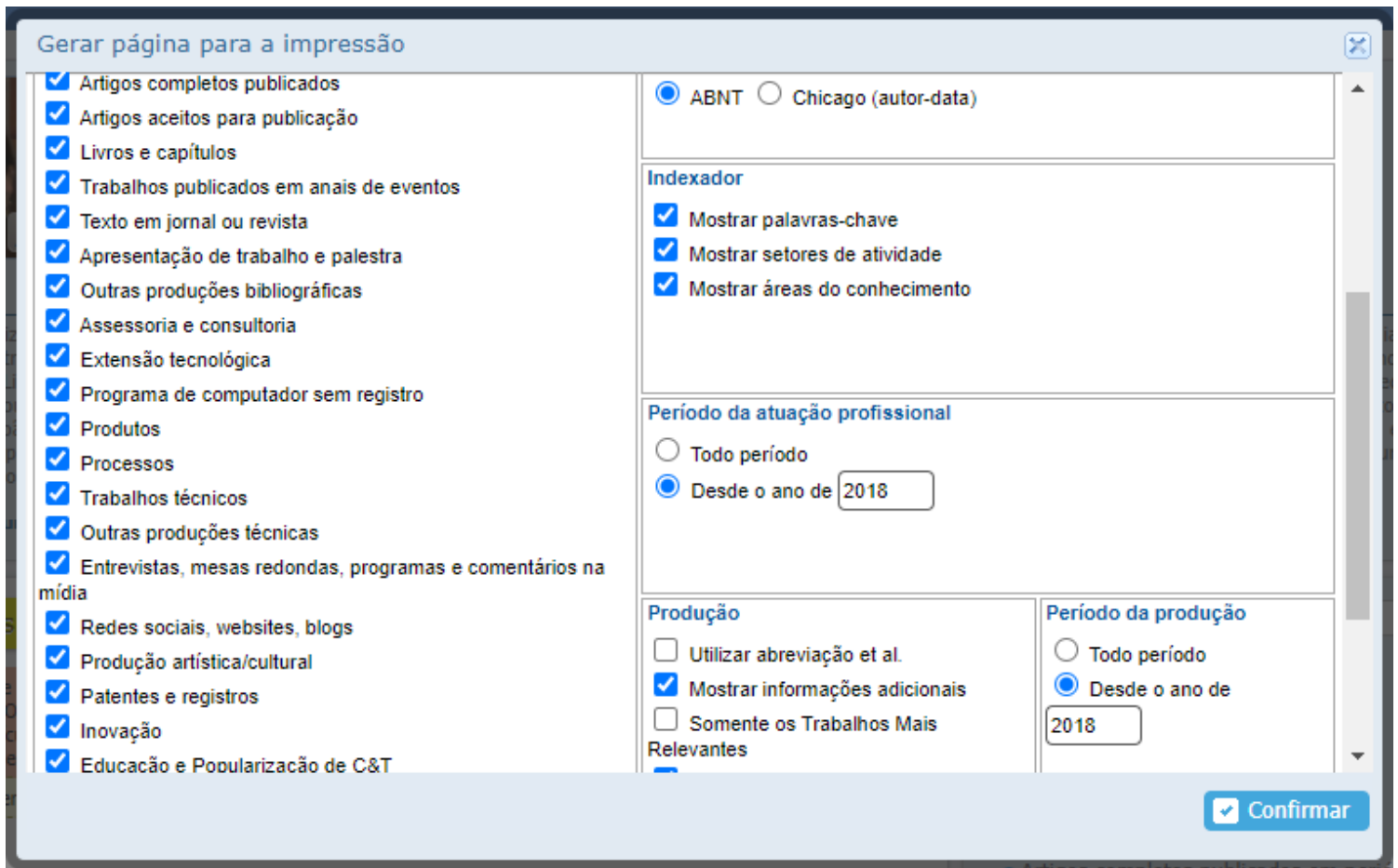


- Na janela que irá se abrir, marque “RTF” e clique em “Confirmar”



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**  
**Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação**

Rua Luz Interior, 360, 5º andar, bairro Estrela Sul, Juiz de Fora – MG, CEP 36030-713  
Telefone: (32) 3257-4100 / 4113 / 4112



**Gerar página para a impressão**

Artigos completos publicados  
 Artigos aceitos para publicação  
 Livros e capítulos  
 Trabalhos publicados em anais de eventos  
 Texto em jornal ou revista  
 Apresentação de trabalho e palestra  
 Outras produções bibliográficas  
 Assessoria e consultoria  
 Extensão tecnológica  
 Programa de computador sem registro  
 Produtos  
 Processos  
 Trabalhos técnicos  
 Outras produções técnicas  
 Entrevistas, mesas redondas, programas e comentários na mídia  
 Redes sociais, websites, blogs  
 Produção artística/cultural  
 Patentes e registros  
 Inovação  
 Educação e Popularização de C&T

ABNT  Chicago (autor-data)

**Indexador**

Mostrar palavras-chave  
 Mostrar setores de atividade  
 Mostrar áreas do conhecimento

**Período da atuação profissional**

Todo período  
 Desde o ano de

**Produção**

Utilizar abreviação et al.  
 Mostrar informações adicionais  
 Somente os Trabalhos Mais Relevantes

**Período da produção**

Todo período  
 Desde o ano de

Confirmar

f) A janela exibirá alguns itens. Marque os itens conforme a orientação abaixo:

- No lado direito da página selecione:
  - 1) Modelo de currículo: Completo
  - 2) Padrão de referência bibliográfica: “ABNT”
  - 3) Incluir o ano no campo “Período de Atuação Profissional”: **2018**

**Obs.: Atenção: se clicar no ícone “bolinha” pode haver o risco de alterar o modelo de currículo para Personalizado. Digitar diretamente o ano (2018).**

- 1) Produção: marcar “Mostrar informações adicionais” e “Utilizar citação bibliográfica informada”;
- 2) Período da produção: **2018**.

g) Clique em confirmar. Será feito o *download* do currículo, que a seguir poderá ser aberto e salvo.

**Obs.: A comprovação de avaliação de projeto de Iniciação científica deverá ser anexada no Sistema Inovare no campo “Comprovante de Avaliação de Projeto de IC”.**



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**  
**Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação**  
Rua Luz Interior, 360, 5º andar, bairro Estrela Sul, Juiz de Fora – MG, CEP 36030-713  
Telefone: (32) 3257-4100 / 4113 / 4112

## ANEXO III

### Como preparar o comprovante de submissão do projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa Humana na Plataforma Brasil

- 1) Entrar no sítio da Plataforma Brasil (<https://plataformabrasil.saude.gov.br/login.jsf>);
- 2) No final da página (“Projeto de Pesquisa”) estarão listados todos os projetos submetidos na Plataforma;
- 3) Verificar o projeto submetido e, na última coluna (“Gestão da Pesquisa”), clicar no ícone “Detalhar” (lupa).
- 4) Em “Dados do Projeto de Pesquisa”, clicar no ícone do pdf (destacado na figura abaixo com a seta).



- 5) Abrir e salvar o comprovante.
- 6) Em casos de submissão recente, o ícone do pdf não estará disponível. Nessa situação, haverá a necessidade de que a página da *web* (aquela que foi gerada após o clique no ícone “Detalhar” e que contém os dados do projeto de pesquisa) seja convertida em pdf com o uso de programas específicos (ex.: PDF Creator). Outra opção é fazer um “*print*” da página e salvar como imagem.

**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**  
**Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação**  
Rua Luz Interior, 360, 5º andar, bairro Estrela Sul, Juiz de Fora – MG, CEP 36030-713  
Telefone: (32) 3257-4100 / 4113 / 4112

## ANEXO IV

### Formulário de avaliação do mérito do projeto de pesquisa

Critérios avaliados	Pontuação
<b>Formulário do Projeto de Pesquisa</b>	<b>Até</b>
1. Introdução	22 pontos
<ul style="list-style-type: none"> <li>● Apresenta a importância da realização da pesquisa? <b>(até 7 pontos)</b></li> <li>● Utiliza citações atualizadas da literatura e argumentos próprios coerentes (justificativa) com a proposta de estudo? <b>(até 7 pontos)</b></li> <li>● Apresenta informações suficientes para o entendimento da situação-problema da pesquisa? <b>(até 4 pontos)</b></li> <li>● Apresenta uma linguagem clara, objetiva e condizente com o tema de estudo? <b>(até 4 pontos)</b></li> </ul>	
2. Objetivos (Geral e Específicos)	15 pontos
<ul style="list-style-type: none"> <li>● O objetivo geral está formulado de forma clara e bem delimitado? <b>(até 5 pontos)</b></li> <li>● É condizente (pertinente) com a questão de pesquisa e coerente com o título do projeto? <b>(até 5 pontos)</b></li> <li>● Os objetivos específicos estão definidos claramente e contribuem para o alcance do objetivo geral? <b>(até 5 pontos)</b></li> </ul>	
3. Metodologia	23 pontos
<ul style="list-style-type: none"> <li>● Discute de forma clara a natureza da pesquisa (tipo de estudo)? <b>(até 4 pontos)</b></li> <li>● Discute o corpus ou a população e define os critérios para definir a amostra e/ou objeto de estudo? Apresenta os critérios de inclusão e exclusão para compor a população ou corpus do estudo? Em caso de pesquisa documental: apresenta as fontes detalhando os critérios para a seleção documental? Em caso de pesquisa bibliográfica: define os critérios para a seleção dos autores/obras da literatura? <b>(até 7 pontos)</b></li> <li>● Explicita o procedimento de levantamento ou coleta de dados? Descreve sucintamente as técnicas que serão utilizadas? Justifica quais os instrumentos que serão utilizados na coleta de dados? As metodologias propostas estão de acordo com os objetivos do trabalho? <b>(até 7 pontos)</b></li> <li>● Detalha o processo de análise de dados? O processo de análise é coerente com a natureza da pesquisa? <b>(até 5 pontos)</b></li> </ul>	
4. Resultados esperados	10 pontos
<ul style="list-style-type: none"> <li>● Informa de forma clara os resultados/devolutivo (impacto científico, benefícios aos indivíduos estudados) e/ou produtos (publicações, participações em eventos, registro de propriedade intelectual, etc.)? <b>(até 5 pontos)</b></li> <li>● As contribuições da realização do estudo são coerentes com os objetivos e métodos de pesquisa propostos? <b>(até 5 pontos)</b></li> </ul>	
5. Cronograma compatível com a execução	5 pontos
<ul style="list-style-type: none"> <li>● Compatível com a execução (distribui adequadamente as tarefas em relação ao tempo previsto)? <b>(até 5 pontos)</b></li> </ul>	
6. Exequibilidade do projeto	10 pontos

**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**  
**Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação**

Rua Luz Interior, 360, 5º andar, bairro Estrela Sul, Juiz de Fora – MG, CEP 36030-713

Telefone: (32) 3257-4100 / 4113 / 4112

<ul style="list-style-type: none"><li>• Expressa a viabilidade do projeto por meio da relação: atividades a serem realizadas, tempo disponível para a execução e recursos necessários para sua realização? (<b>até 5 pontos</b>)</li><li>• Indica os equipamentos e materiais necessários ao desenvolvimento do projeto? Em caso de necessidade de aquisição de equipamentos ou materiais, indica como serão captados os recursos? (<b>até 5 pontos</b>)</li></ul>	
7. Referências (nível de relevância e atualização)	5 pontos
<ul style="list-style-type: none"><li>• As referências são relevantes ao estudo proposto, estão atualizadas e de acordo com as citações do texto? (<b>até 5 pontos</b>)</li></ul>	
<b>F.02 – Formulário do Plano individual de trabalho do estudante</b>	
8. Plano de trabalho do(s) estudante(s)	10 pontos
<ul style="list-style-type: none"><li>• Número de atividades propostas para o estudante é condizente com o período do projeto e são exequíveis para a iniciação científica? (<b>até 4 pontos</b>)</li><li>• Existe coerência entre o plano de trabalho e o projeto de pesquisa (considerar cronograma de trabalho, atividades especificadas e envolvimento e inserção do estudante no desenvolvimento da proposta visando à aprendizagem)? (<b>até 6 pontos</b>)</li></ul>	
NOTA FINAL (máximo 100 pontos)	100

1. A avaliação será realizada por pelo menos 2 (dois) membros do Banco de Avaliadores de Projetos de Pesquisa e Atividades de Inovação do IF Sudeste MG e/ou Banco Nacional de Avaliadores.
2. Para fins de pontuação, o formulário de avaliação do mérito do projeto de equipe terá valor de 100 pontos.
3. A nota final do mérito do projeto de equipe é feita conforme a seguinte fórmula:  
*Nota final do mérito do projeto de equipe = (média das notas do formulário de avaliação do projeto) x 65,00/100.*
4. O projeto de equipe será considerado RECOMENDADO caso obtenha pelo menos 60% da nota do mérito do projeto de equipe, ou seja, deverá obter pelo menos 39 pontos dos 65 pontos possíveis.